PROJETO DE LEI EM Nº 074/2022

Autoriza o Poder Executivo a permutar imóvel do patrimônio do Município de Divinópolis com área de terreno de propriedade particular.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a permutar imóvel pertencente ao patrimônio do Município de Divinópolis por área de terreno de propriedade particular, sob natureza indenizatória em virtude de ato expropriatório de área particular destinada à abertura de vias públicas no perímetro urbano deste município.

§ 1º O imóvel de propriedade do Município de Divinópolis objeto da permuta a que trata o *caput* corresponde ao lote 185 da quadra 074 da zona 015, com área de 600,00m, ² (seiscentos metros quadrados), situado na Rua Olinda, Bairro Bom Pastor, nesta cidade, matrícula nº 134.571, livro 02, do Cartório de Registro de Imóveis local, avaliado em R$ 875.000,00 (oitocentos e setenta e cinco reais), conforme laudo emitido pela Comissão Municipal de Avaliação Imobiliária.

§ 2º O imóvel de propriedade particular objeto da permuta consiste na área de 883,37 m² (oitocentos e oitenta e três metros quadrados e trinta e sete centímetros quadrados) do lote de terreno nº 173, quadra 014, zona 06, situado no cruzamento das ruas Rio Grande do Sul e Fortuna, Bairro São Sebastião, nesta cidade, havido da área maior constante na matrícula 60.337,do Cartório de Registro de Imóveis local, avaliada em R$ 1.048.000,00 (um milhão e quarenta e oito mil reais), conforme laudo emitido pela Comissão Municipal de Avaliação Imobiliária; pertencente a:

I - João Maria dos Santos e o cônjuge Maria da Conceição Santos (R.4; R.13; R.14; R.32; R.33);

II - Maria das Graças Corrêa e o cônjuge João Eustáquio Vidal Correa (R.3 e R.11);

III - Maria Rosa Ferreira e espólio de Oscar Pinto Ferreira (R.5; R.9 e R.20),

IV - Carla Maria Ferreira Silva e o cônjuge Mauro Silva (R.20);

V - Maria José Ferreira Pinto (R.20);

VI - Maria de Lourdes Ferreira Silva e o cônjuge Francisco Geraldo da Silva (R.20);

VII - José Eustáquio Ferreira e o cônjuge Débora Costa Fernandes Ferreira (R.20);

VIII - Maria Aparecida Ferreira Faria e o cônjuge Francisco Otávio de Faria (R.20),

IX - Mariza Ferreira Pinto e o cônjuge José Vanderley Miguel (R.20);

X - Romilda Maria Ferreira Santos e o cônjuge João Batista Santos (R.20);

XI - Neusa Maria Ferreira de Andrade e o cônjuge Otacílio Xavier de Andrade (R.20);

XII - Vanda Maria dos Santos e espólio de Carlos Antônio dos Santos (R.20);

XIII - Maria Auxiliadora Ferreira Andrade e o cônjuge João Batista Lara Andrade, , (R.20)

XIV - Kátia Maria Ferreira (R.20; AV. 25);

XV - Josino Batista Peguine (R.6);

XVI - Vanderlucio Batista (R.7 e R.12);

XVII - espólio de Antônio José dos Santos (R.2 e R.10)

XVIII - Tarcísio Galdino e o cônjuge Raimunda Ferreira Galdino (R.22);

XIX - Paulo Henrique dos Santos e o cônjuge Marisa Keila de Sousa (R.30);

XX - Patrícia Cristina dos Santos e o cônjuge Ernane Batista de Oliveira (R.30);

XXI - Ana Paula dos Santos e o cônjuge Daniel da Silva Eloi (R.30).

§ 3º A permuta a que trata o *caput* tem por finalidade a regularização jurídica pertinente às obras para abertura da Rua Fortuna e da Av. Rio Grande do Sul, no Bairro São Sebastião, nesta, que perpassaram sobre o imóvel descrito no § 2º, ratificando-se a situação de fato consolidada no local e em conformidade com Termo de Compromisso de Permuta de Imóvel firmado entre o Município e particulares titulares da propriedade do referido lote à época, para fins de promover a justa indenização devida pela desapropriação já consumada.

Art. 2º Não haverá torna entre as partes.

Art. 3º As despesas pertinentes à escrituração ocorrerão à conta do Município permutante, nos termos do item 3.2 do instrumento mencionado no § 3º do art. 1º, e não haverá a incidência de ITBI, em razão do interesse público e social no qual se funda a permuta.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 03 de outubro de 2022.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO:01530298628

Assinado de forma digital por GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO:01530298628
Dados: 2022.10.06 17:24:42 -03'00'

Gleidson Gontijo de Azevedo
Prefeito Municipal

LEANDRO LUIZ MENDES:87121425653

Assinado de forma digital por LEANDRO LUIZ MENDES:87121425653
Dados: 2022.10.06 11:08:03 -03'00'

Leandro Luiz Mendes
Procurador-geral do Município

OFÍCIO EM Nº. 109/2022
Aos 04 de outubro de 2022

Excelentíssimo Senhor
Eduardo Alexandre de Carvalho
DD Presidente da Câmara Municipal
Divinópolis-MG

Senhor Presidente:

A Proposição de Lei que ora temos a elevada honra de encaminhar a V. Exa. a fim de se submeter à apreciação e soberana deliberação dessa colenda Casa Legislativa *"Autoriza o Poder Executivo a permutar imóvel do patrimônio do Município de Divinópolis com área de terreno de propriedade particular".*

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente e Nobres Vereadores, esta proposição de lei visa alcançar o estabelecimento de condições legais para que seja formalizada a permuta de imóvel do patrimônio do Município de Divinópolis com o de propriedade de João Maria dos Santos e outros, a fim de concluir o processo de desapropriação de área particular já consumada, com objeto de proceder à abertura de vias públicas no perímetro urbano deste município, no cruzamento da Rua Fortuna e Av. Rio Grande do Sul, no Bairro São Sebastião, que objetivou o uso viário de interesse coletivo na região.

Dessa forma, é necessária que se faça constar da respectiva escritura de permuta a ser lavrada, a competente autorização legislativa para o Oficial de Registro promover a abertura de matrícula do imóvel a ser inserido no acervo patrimonial do Município de Divinópolis, inclusive.

Ambas as áreas foram submetidas à prévia avaliação, conforme laudos cujas cópias seguem inclusas, consignando-se no corpo normativo a ausência de torna, diante do maior preço atribuído à área particular.

Seguem anexas cópias de: requerimento do coproprietário João Maria dos Santos; Termo de Compromisso de Permuta de Imóvel; contrato particular de cessão de direitos hereditários; Ofício PROGER nº 452/2022; Ofício SEMFOP nº 637/2022; levantamento topográfico; certidão do imóvel de matrícula 60.337; Ofício SEPLAM-DICAF nº 1264/2022 e anexos; parecer técnico emitido pela Comissão Municipal de Avaliação Imobiliária e laudo de avaliação do imóvel de propriedade de João Maria dos Santos; parecer técnico emitido pela Comissão Municipal de Avaliação Imobiliária e laudo de avaliação do imóvel propriedade do Município de Divinópolis; certidão do imóvel de matrícula 134.571.

Sendo assim, rogamos, pois a pronta atenção na análise do Projeto em tela, que com certeza, obterá desse nobre e esclarecido Legislativo, a sábia e merecida aprovação.

Reitero protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO:01530298628
Assinado de forma digital por GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO:01530298628
Dados: 2022.10.06 17:25:19 -03'00'

GleidsonGontijo deAzevedo
PrefeitoMunicipal